



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO Nº. 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NA INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA(WEB HOSTING – STREAMING DE VÍDEO) - CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

PRESIDENTE DA CAMARA: José Geraldo Alencar Filho
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Marcos Roberto Neves da Silva



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO Nº. 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Parnaíba (PI), 22 junho de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba, solicito a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site e serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública(web hosting – streaming de vídeo) da Câmara Municipal de Parnaíba - PI

Certo de que Vossa Senhoria dedicará a esse encaminhamento a atenção e celeridade necessária.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Atenciosamente,

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 22 de junho de 2020.

DESPACHO DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA:

A contratação solicitada importará em **R\$ 4.265,78** (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

PROJETO ATIVIDADE 2001	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE DO RECURSO 0001
---	---	--

A(s) dotação (es) acima demonstra (am) ser (em) suficiente(s) para o suporte da(s) despesa(s).

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

Laleska Oliveira de Sousa
Diretora
Contábil e Financeiro



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 22 de junho de 2020.

CONSULTA

Da	Comissão Permanente de Licitações
Para	Assessoria Jurídica
Assunto	Análise de contratação de serviço

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site e serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública(web hosting – streaming de vídeo) da Câmara Municipal de Parnaíba - PI

Marcos Roberto Neves da Silva
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA REALIZAR A HOSPEDAGEM DO SITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada por sua Presidente Vereadora JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site da Câmara Municipal de Parnaíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX()**.

Parágrafo único: O valor global do presente será pago em parcela única de **R\$ XXXX**, referente ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: O CONTRATADO:

1 - Executar os serviços especificados no objeto do presente contrato, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE disponibilizando o site para acesso na internet da seguinte forma:

- 1.1. Recurso de espaço em disco de 200GB;
- 1.2. Trafego mensal de informações ilimitado;
- 1.3. Domínios e subdomínios ilimitado;
- 1.4. Garantia de UPTIME de 99%;
- 1.5. Suporte para chat, telefone, ticket, e-mail, whatsapp;

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de manutenção e suporte ao sistema de informática, objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

4 – Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço de atendimento as pessoas com necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

3 - supervisionar a execução do Contrato;

4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá **início em: --/ --/2020, término em: --/ --/2020.**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), xxx de xxxx de 2020.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 22 de junho de 2020.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO

ASSUNTO:

Contratação de empresa para contratação de empresa especializada SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NA INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA(WEB HOSTING – STREAMING DE VÍDEO) - Câmara Municipal de Parnaíba - PI - Dispensa de licitação por virtude do valor.

EMENTA:

A enumeração dos casos de dispensa de licitação feita pelo artigo 24, da lei n.º 8.666/93, é taxativa.

I – INTRODUÇÃO

Licitação dispensável é aquela em que o legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-se, portanto, de decisão discricionária da autoridade competente. A relação de situações de licitação dispensável é taxativa (exaustiva), ou seja, todos os casos constam expressamente no art. 24 da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela o tipo de serviço a ser contratado é dispensável por baixo valor e equivale a 10% da modalidade convite para compras e demais serviços: até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

O valor da presente dispensa de licitação encontra-se atualizado e em conformidade com o Decreto nº 9.412 de 18/06/18.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.
Brasília, 18 de junho de 2020; 197º da Independência e 130º da República.

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente.

Assessor jurídico



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 22 de junho de 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA

Sra. Presidente,

Encaminhamos ao Presidente desta Câmara, para decisão, sobre a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site e serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública(web hosting – streaming de vídeo) da Câmara Municipal de Parnaíba - PI

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcos Roberto Neves da Silva
Presidente da CPL

Elisabeth Cavalcante da Silva
Secretário da CPL

Laleska Oliveira de Sousa
Membro da CPL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2020.

DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sra. Presidente,

Acolhendo a manifestação desta Comissão de Licitações, autorizo a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site e serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting – streaming de vídeo) da Câmara Municipal de Parnaíba - PI

Atenciosamente,

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROC ADM Nº 007/2020
CONTRATO Nº. 007/2020
DISPENSA Nº. 003/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A HOSPEDAGEM DO SITE E SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NA INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA (WEB HOSTING – STREAMING DE VÍDEO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E HUDSON DA SILVA SILVEIRA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, nesto ato representada por Vereador, **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, CPF Nº 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, doravante denominado de **CONTRATADA, HUDSON DA SILVA SILVEIRA – ME**, CNPJ 20.185.066/0001-00. Sediada na Rua Aimorés, 219, Nova Iguaçú, Rio de Janeiro, por seu titular, HUDSON DA SILVA SILVEIRA, CPF Nº 168.078.407-21, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site e serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting – streaming de vídeo)** da Câmara Municipal de Parnaíba - PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.265,78** (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único: O valor global do presente será pago em parcela única referente ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: O CONTRATADO:

1 - Executar os serviços especificados no objeto do presente contrato, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE disponibilizando o site para acesso na internet da seguinte forma:

- 1.1 Recurso de espaço em disco de 200GB;
- 1.2 Trafego mensal de informações ilimitado;
- 1.3 Domínios e subdomínios ilimitado;
- 1.4 Garantia de UPTIME de 99%;
- 1.5 Suporte para chat, telefone, ticket, e-mail, whatsapp;
- 1.6 500 telespectadores.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de manutenção e suporte ao sistema de informática, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço de atendimento as pessoas com necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
6. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020, com **início em: 26/ 06/2020, término em: 31/12/2020.**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 26 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

HUDSON DA SILVA SILVEIRA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o extrato de Contrato nº 007/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site da Câmara Municipal de Parnaíba, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 26 de junho de 2020.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 / 2020

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a EMPRESA HUDSON DA SILVA SIVEIRA - ME;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADO(A): HUDSON DA SILVA SIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 20.185.066/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar a hospedagem do site e serviço de armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting – streaming de vídeo);

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.265,78 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001

VIGENCIA: junho a dezembro de 2020;

DATA DA ASSINATURA: 26//06/2020.